



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

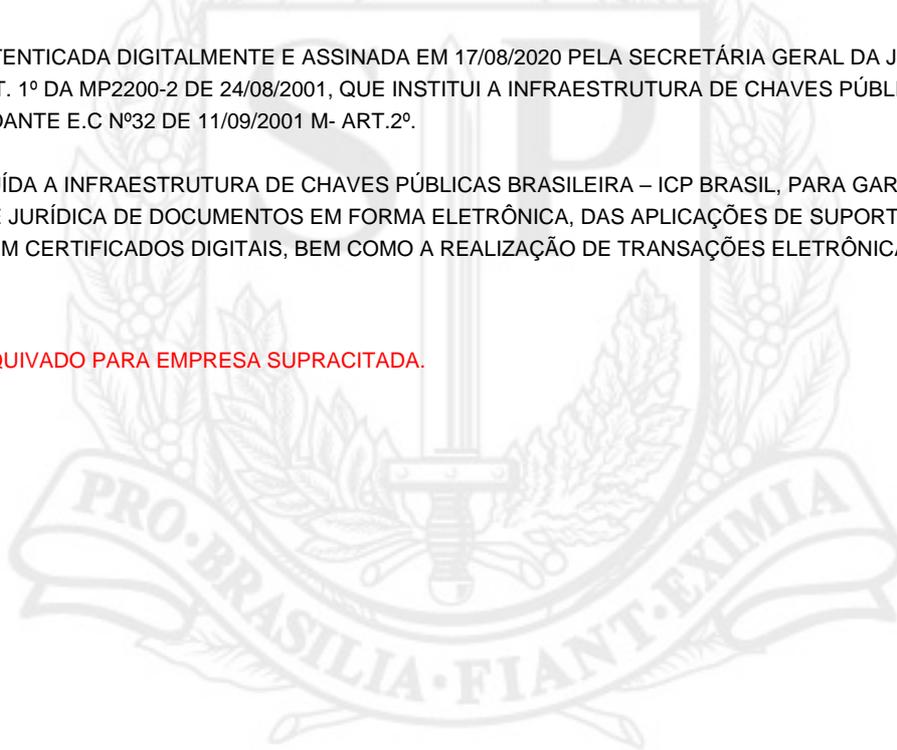
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CM HOSPITALAR S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300486854	CNPJ 12.420.164/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 287.453/20-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/08/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:19:07	CÓDIGO DE CONTROLE 138470648
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/08/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

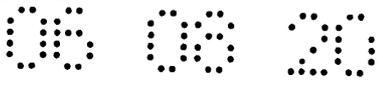
ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.464.748/20-3



CONTROLE INTERNET
027724707-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;		NOME EMPRESARIAL CM HOSPITALAR S.A		PORTO Normal	★ 20
LOGRADOURO Avenida Luiz Maggioni	NÚMERO 2727	COMPLEMENTO		CEP 14072-055	
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 12.420.164/0001-57	NIRE - SEDE 3530048685-4	★ 20		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GUILHERME FONSECA GOULART (Diretor Financeiro)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74	SEQ. DOC. 1 / 1		
ASSINATURA:		DATA: 26/06/2020	DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

OBSERVAÇÕES:

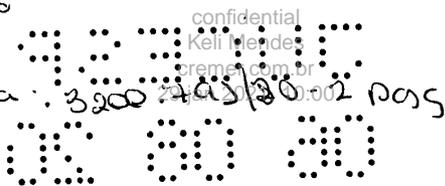
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
06 AGO 2020
SEDE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
287.453/20-0



pendência administrativa
JC. J.028.224/SA POS
mes: 395.999/20.2 usa. 3200 24/07/2020 POS
24/07



confidential
Keli Mendes
cremer.com.br
29 Jan 2021, 10:00

A Turma de Vogal que couber,
trata-se de pendência administrativa/judicial
que, s.m.j., não impede(m) o(s) ato(s)
pretendido(s) desde que em boa ordem
quanto às demais formalidades técnicas
de análise exigíveis para o ato.

J.P., 24/07/2020.

Antonio Jorge Angelino Hatfield Rezende S.
Assessoria Técnica de Processos e Expediente
RG 24.134.392-5

SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)	
<input type="checkbox"/>	TRIAR _____
<input type="checkbox"/>	DEFERIR DBE _____
<input type="checkbox"/>	ETIQUETAR <u>Indicou</u>
<input type="checkbox"/>	PERFURAR _____
<input type="checkbox"/>	SEPARAR VIA _____

T. Kollum

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

ESP
3 - ACIRP
ÃO PRETO
JUL. 2020 ★
OCOLO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2020**

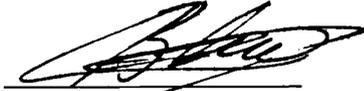
1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 23 de junho de 2020, às 14h45, reunidos por conferência telefônica, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes, por meio de conferência telefônica, a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **MESA.** Presidida pelo Sr. Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro e secretariada pelo Sr. Luiz Felipe Duarte Martins Costa.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES.** Instalada a reunião do Conselho de Administração e discutidas as matérias, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, o quanto segue:
 - 4.1. aprovar as operações de emissão de Cédulas de Crédito Bancário pela Companhia, junto ao Banco ABC Brasil S.A., na qualidade de credor, com as seguintes principais características ("Operação"):
 - (a) **Valor Total:** no valor de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
 - (b) **Prazo:** 1 (um) ano;
 - (c) **Taxa de Juros:** até Taxa CDI + 1,90% a.a.
 - (d) **Garantia:** Aval da Cremer S.A. e 50% da CCB em aplicação financeira;
 - (e) **Destinação dos recursos:** Reforço de caixa e rolagem de dívidas
 - 4.1.1. No mesmo sentido, nos termos do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração aprovaram a orientação de voto a ser proferido pela Companhia em assembleia geral de acionistas da Cremer S.A., no sentido de autorizar os administradores da Companhia votarem favoravelmente à concessão de aval à Operação, cujas principais características estão descritas no item 4.1 acima.
 - 4.2. Por fim, os membros do Conselho de Administração autorizam a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, nos termos da legislação vigente.
5. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2020.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da CM Hospitalar S.A., datada de 23 de junho de 2020, às 14h45)

Mesa:



Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro
Presidente



Luiz Felipe Duarte Martins Costa
Secretário

Membros do Conselho de Administração Presentes:



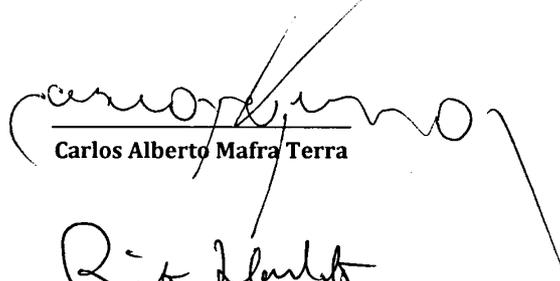
Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro



Luiz Felipe Duarte Martins Costa



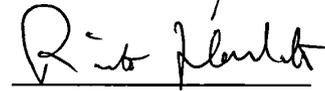
Thayan Nascimento Hartmann



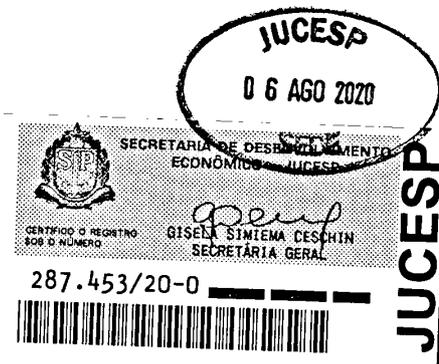
Carlos Alberto Mafra Terra



Carlos Alberto Mafra Terra Júnior



Ricardo Pechinho Hallack





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

confidential

Keli Mendes

cremer.com.br

29 Jan 2021, 10:00



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 027724707-1	NIRE 3530048685-4	NOME EMPRESARIAL CM HOSPITALAR S.A
--------------------------------	----------------------	---------------------------------------

DATA DA ATA 23/06/2020	TIPO DA ATA Ata de Reunião do Conselho Administrativo
---------------------------	--

RESUMO DA ATA

Ata de Reunião do Conselho Administrativo visando (i) aprovar as operações de emissão de Cédulas de Crédito Bancário pela Companhia, junto ao Banco ABC Brasil S.A., na qualidade de credor; (ii) aprovar a orientação de voto a ser proferido pela Companhia em assembleia geral de acionistas da Cremer S.A., no sentido de autorizar os administradores da Companhia votarem favoravelmente à concessão de aval à Operação; e (iii) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.464.748/20-3

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Igor Manara Jorge RG 45.992.806-5

Data: 03/08/2020

Ciência Vogais

André Vereira Terra
 RG 12.981.981-9
 Vogal